



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM - ESTADO DO MARANHÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO 10/2023.

Institui a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Vitória do Mearim - MA e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica instituída a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Vitória do Mearim - MA, com o objetivo de promover e defender os direitos das mulheres, bem como acompanhar e fiscalizar a implementação de políticas públicas voltadas para a igualdade de gênero e o combate à violência contra a mulher.

Artigo 2º - A Procuradoria da Mulher é um órgão independente, formado preferencialmente por vereadoras, não havendo vereadoras eleitas no pleito, o cargo poderá ser exercido por uma Procurador especial da mulher. A procuradoria da Mulher contará com o suporte técnico e estrutura da Câmara de Vereadores.

Artigo 3º - A Procuradoria da Mulher será composta por 01 (um) membro efetivo e 01 (um) membro suplente, indicados pelo Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 4º - Compete à Procuradoria da Mulher:

- I. Receber, examinar e encaminhar denúncias de violência contra a mulher, assegurando o devido sigilo e apoio às vítimas;
- II. Promover ações de conscientização, prevenção e combate à violência de gênero;
- III. Propor e acompanhar projetos de lei, ações e programas voltados para a promoção dos direitos das mulheres;
- IV. Realizar estudos e pesquisas sobre a situação da mulher no município, subsidiando a elaboração de políticas públicas;
- V. Promover debates, palestras, seminários e outras atividades educativas relacionadas às questões de gênero;
- VI. Acompanhar a execução de programas e projetos destinados às mulheres, fiscalizando a aplicação dos recursos;
- VII. Manter intercâmbio com organismos e entidades públicas e privadas que atuem na promoção da igualdade de gênero;

VIII. Elaborar relatórios periódicos sobre as atividades realizadas e as demandas atendidas.

Artigo 5º - A Procuradoria da Mulher poderá solicitar informações e documentos de órgãos municipais, estaduais e federais, bem como convocar autoridades, especialistas e representantes



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM - ESTADO DO MARANHÃO

da sociedade civil para prestar esclarecimentos e participar de audiências públicas.

Artigo 5º - Fica assegurado à Procuradoria da Mulher o acesso a recursos financeiros para o desenvolvimento de suas atividades, que serão previstos no orçamento da Câmara Municipal.

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa:

A criação da procuradoria da mulher, tem como objetivo garantir maior representatividade, visibilidade e destaque às mulheres na vida pública.

Embora as Mulheres tenham conquistado espaço em muitas áreas, a participação política continua predominantemente masculina.

A criação da Procuradoria da Mulher na Câmara Municipal de Vitória do Mearim é fundamental para fortalecer as políticas de igualdade de gênero e combate à violência contra a mulher em nosso município.

A atuação dessa procuradoria será de extrema importância para garantir que as demandas das mulheres sejam ouvidas, promovendo ações de conscientização, prevenção e acompanhamento das políticas públicas relacionadas ao gênero. Além disso, a Procuradoria da Mulher será um espaço seguro para que vítimas de violência encontrem apoio e suporte para denunciar seus agressores. Portanto, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões da Camara Municipal de Vitória do Mearim – MA, 28 de junho de 2023.

MARCELO SILVA BRITO
Vereador – Presidente da Camara Municipal